



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 509 DE 05 DE JUNHO DE 1968.

Autoriza doação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte  
Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar às LOJAS MAÇÔNICAS PERFEITA AMIZADE ALAGOANA e PAZ E PROGRESSO III, dois terrenos do Cemitério Nossa Senhora da Piedade, medindo 7 x 2 metros cada, destinados a construção de dois mausoléus conjuntos, para as referidas agremiações.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 05 de junho de 1968.

DIVALDO SURUAGY  
Prefeito

ANTÔNIO SANTOS  
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura  
Municipal de Maceió, em 05 de junho de 1968.

HELGA LISBÔA DE SÁ  
Resp. p/ DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO